



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 Nº 1108/2023 Coelho Neto - MA, 10/11/2023

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50.
Contratada: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.855.882/0002-08, Representante da Contratada: Adriano de Moraes Santos, CPF nº 876.854.003-59.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo Hospitalar, Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS e SAMU, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023. Prazo de vigência: 10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 32.572,80 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

- ERRATA

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2023

Extrato do Contrato Nº 376/2023 do Pregão Eletrônico Nº 021/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00303

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00303,



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/636> - Volume 3 Nº1108/2023



RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo Hospitalar, Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS e SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA					
CNPJ: 13.855.882/0002-08					
ENDEREÇO: BR - 343, LAGOA DE DENTRO, DATA VÁRZEA, S/N, ZONA RURAL, NA CIDADE DE BURITI DOS LOPES, ESTADO DO PIAUÍ					
REPRESENTANTE: ADRIANO DE MORAES SANTOS, CPF nº 876.854.003-59					
E-MAIL: administracao@gruposnambiental TEL.: (86) 99850-0605					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL CONFORME LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 E ANVISA 306/04 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR, DOS GRUPOS A, B, e E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDA PELOS ÓRGÃOS DEVENDO SER PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA, CAPS E SAMU COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS PARA O ARMAZENAMENTO DO RESÍDUOS ATÉ A SUA COLETAS.	4680	KG	R \$ 6,96	R \$ 32.572,80
Valor total					R \$ 32.572,80

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Saúde.
2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipalde Saúde.

3. Quantitativo por órgão participante

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEMUS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL CONFORME LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 E ANVISA 306/04 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR, DOS GRUPOS A, B, e E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDA PELOS ÓRGÃOS DEVENDO SER PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA, CAPS E SAMU COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONAS PARA O ARMAZENAMENTO DO RESÍDUOS ATÉ A SUA COLETAS.	Kg	4.680

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir

seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou

8.3.2 a pedido do fornecedor.

9 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1 Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei

nº 8.666, de 1993.

9.4 O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Coelho Neto/MA, 07 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão gerenciador

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ERRATA

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Edital de Notificação nº 013/2023, publicado na edição nº 1087/2023 de 05 de outubro de 2023 do Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, nos seguintes termos:

“Onde se leem: O imóvel em regularização fica situado na Rua São Raimundo, s/nº, bairro Centro, Coelho Neto/MA; coordenadas: Lat: 4°15' 12.14" S / Long: 43°00' 13.39" W - Zoneamento Municipal: III, com as seguintes medidas e confrontações: 244,74m de frente confrontando-se com Rua São Raimundo; 128,54m de fundo, confrontando-se com Patrimônio Municipal; 94,04m de direita, confrontando-se com Frederico Davi Oliveira Viana; 128,54m de esquerda com a Rua da Paz. Totalizando uma área de 16.166,26m².

Leia-se: Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na Rua São Raimundo, s/nº, bairro Centro, Coelho Neto/MA; coordenadas: Lat: 4°15' 12.14" S / Long: 43°00' 13.39" W - Zoneamento Municipal: III, com as seguintes medidas e confrontações: 244,74m de frente confrontando-se com Rua São Raimundo; 188,21m de fundo, sendo, (9,00m Tiago A. Silva, 19,00m Gertrudes A. da Silva, 7,00m de Rafael da S. Ribeiro, 9,00m de Juciel da S. Ribeiro, 7,00m de Francisco Vaz, 8,00m de Manoel de J. Barbosa, 8,00

de Americo A. da Silva, 10,00m de Elioneide P. Oliveira, 15,10m de Juscelino M. S. Ribeiro, 7,00m de Maria do Amparo S. Santos, 18,00m de Maria de S. Martins, 71,11m com Américo de Sousa); 34,00m de direita, confrontando-se com Rua 13 de maio e 60m de Frederico Davi Oliveira Viana; 128,54m de esquerda com a sendo, (45,78m Sintasp, 7,00 Rua a Paz, 34,00m de Doralice A. Araújo, 41,76m de Albertina A. de Araújo). Totalizando uma área de 16.166,26m².

Coelho Neto/MA, 10 de novembro de 2023.

Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
Secretário de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
Secretário de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
Secretária de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Agricultura

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
Secretária da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO
Procuradora Geral do Município

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

